

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-231:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23412010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental COMANDO ANDERSON DE DEFESA AO CIDADÃO, conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental COMANDO ANDERSON DE DEFESA AO CIDADÃO, inscrita no CNPJ sob o nO.03.845.338/0001-32, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nO.050/2005, de 27 de junho de 2005, contribuição no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução n°. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

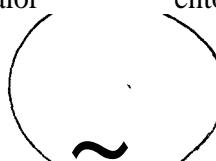
Art. 30. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nO232/2009, de 23 de dezembro de 2(09)), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
FOBtede :aecRses:-fJ1880 -RecunosOnfiDáriosLivres	
(6554) 3.3.50.41.00 - Contribuições.....	R\$ 535,50
TOTAL:.....	1a 53~

Art. 40. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor

ento vigente, a saber:-

\ ida ~illl. drOf!~h Jlão~
Denúncin.s ou s~tões para a Segumnça PúblÚXJ
Ligue para (084) 643-1161



APUL-RANA
CInk-



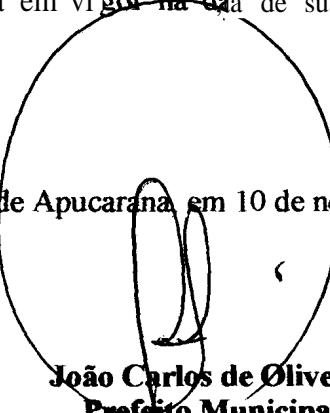
Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira RDsa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

02. Poder Executivo
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0031.2.042.000 - Proteção Social de Média Complexidade - Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência
FOBtede.RKunos:- 01801 - Recursos. do Tesouro Descentralizado
(3793) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
TOTAL.....
..... R\$ 535,50
..... R\$ 535,50

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nO.237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. (0. Esta Lei entra em ~~vigor na data~~ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 10 de novembro de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos submetendo para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o incluso Projeto Lei nO. /2010, através do qual solicitamos a necessária Autorização Legislativa para concedermos uma contribuição para a Organização não Governamental COMANDO ANDERSON DE DEFESA AO CIDADÃO, conforme se especifica e concomitantemente a necessária abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Este valor é oriundo de destinações de imposto de renda pessoa física e pessoa jurídica realizadas no período de janeiro a dezembro de 2009, e assim é necessário obtermos a Autorização Legislativa, mediante Lei, para procedermos a Contribuição na forma como foi predestinada, todavia, terão que ser cumpridos os procedimentos legais e inclusive com a prestação de Contas dos recursos autorizados para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A organização é declarada de utilidade pública, e suas atividades são direcionadas no atendimento de crianças carentes e, portanto, nada mais justo que a entidade venha a ser assistida por esta concessão que temos certeza absoluta será muito bem utilizada.

Resta-nos solicitar o imprescindível apoio dessa Casa de Leis, ao presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 10 de novembro de 2010.

**João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou ...ugesfõe para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

